(modelo de ofício a ser encaminhado à Secretaria Municipal de Assistência Social)

**Ofício nº \_\_\_\_/202X**

Prezado(a) Secretário(a),

Cumprimentando-o(a), dirijo-me a Vossa Excelência para tratarmos sobre a importância da instância municipal na contínua construção da organização da assistência social em (\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nome do município), especialmente, nesse caso, no que tange ao Controle Social e à representação governamental desta Secretaria Municipal de Assistência Social junto ao CMAS*[[1]](#footnote-1).*

Sendo assim, venho solicitar esclarecimentos, no prazo de \_\_dias, quanto às providências adotadas com relação às seguintes questões afetas ao SUAS no Município de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_:

(i) Encaminhar o Plano de Assistência Social do Município, bem como as atas das 3 últimas reuniões do CMAS, indicando se constam publicadas no site do colegiado ou da Prefeitura, com a indicação dos links de acesso;

(ii) (Descrição pela PJ de inconsistências específicas do município em questão, relacionadas ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social e às leis municipais orçamentárias relacionadas à Política Municipal de Assistência Social, sem prejuízo de outras questões verificadas pela PJ no curso de suas atividades, bem como a partir das atribuições dos conselhos, nos termos dos incisos de I a XVIII, do art. 121, e dos municípios, segundo os incisos I a XXI, ambos da NOB\_SUAS\_2012, disponível em <https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf>).

Na oportunidade, manifesto-lhe a expressão da minha mais elevada consideração.

Cuiabá/MT, aos \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

Nome
Promotor/a de Justiça

1. **Lei nº 8742/93 (LOAS):**

**Art. 30.** É condição para os repasses, aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal, dos recursos de que trata esta lei, a efetiva instituição e funcionamento de:

I - Conselho de Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil;

II - Fundo de Assistência Social, com orientação e controle dos respectivos Conselhos de Assistência Social;

III - Plano de Assistência Social.

Parágrafo único. É, ainda, condição para transferência de recursos do FNAS aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios a comprovação orçamentária dos recursos próprios destinados à Assistência Social, alocados em seus respectivos Fundos de Assistência Social, a partir do exercício de 1999. [...]

**Art. 30-B**. Caberá ao ente federado responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos. [↑](#footnote-ref-1)